



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.281, DE 11 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00”

PUBLICADO EM 13/04/2019

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender despesas de custeio da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

116

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	185.000,00
		Total	185.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 15/04/2019
Paulo H.
Hora: 16:20 Visto: [assinatura]

[assinatura]
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município